



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CONTRATO Nº 008C/PMS/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA E A EMPRESA D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA inscrita no CNPJ nº 01.617.317/0001-34**, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VENICIOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente a Rua das Castanheiras, S/n, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.852/0001-48, Inscrição Estadual nº 15.404.277-3, com sua sede à Rua Rio Tapajós, nº 180, Bairro: Centro, Cidade: - Xinguara - Pará, CEP: 68.555-031, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Dalva Rocha Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2171090 SSP/PA e do CPF nº 376.058.012-20, residente na Rua Rio Tapajós, nº 180, Centro, Xinguara – Pará, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a Administração em Geral do Município de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e o complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, homologada pelo Prefeito Municipal em 02/04/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- 5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.
- 5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
- 5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).
- 5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

LOTE(S): 03 e 05.

LOTE 03						
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR FRANJA 25X3/4"	200	UND	KRONA	5,90	1.180,00
2	ADAPTADOR FRANJA 50X1.1/2"	200	UND	KRONA	11,70	2.340,00
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	300	UND	KRONA	0,25	75,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"	1000	UND	KRONA	0,40	400,00
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2"	1000	UND	KRONA	2,25	2.250,00
6	ADESIVOPLÁSTICOP/ PVC-GRANDE	100	UND	KRONA	5,50	550,00
7	ASSENTO SANIT. SIMPLES BRANCO	50	UND	VIQUA	16,90	845,00
8	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	50	UND	LUZART	208,00	10.400,00
9	BOIA DE1/2P/ CAIXA D ÁGUA	70	UND	LUCONE	6,40	448,00
10	BOIA DE3/4P/ CAIXA D ÁGUA	70	UND	LUCONE	6,50	455,00
11	BUCHADERED .25X20	100	UND	KRONA	0,50	50,00
12	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	40	UND	FORT LEV	285,00	11.400,00
13	CAIXA D'AGUA 5.000L POLIETILENO	3	UND	FORT LEV	2.100,00	6.300,00
14	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	50	UND	FORT LEV	175,00	8.750,00
15	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	100	UND	TIGRE	18,90	1.890,00
16	CAIXA SIFONADA 100X100X50	20	UND	LUCONE	7,00	140,00
17	CANO DE 20 SOLDAVEL C/ 6MTS	100	UND	MG DO BRASIL	8,10	810,00
18	CANO DE 25 SOLDAVEL C/ 6MTS	150	UND	MG DO BRASIL	11,00	1.650,00
19	CANO DE 32 SOLDAVEL C/ 6MTS	200	UND	MG DO BRASIL	20,00	4.000,00
20	CANO DE 40 ESGOTO C/ 6MTS	100	UND	MG DO BRASIL	15,00	1.500,00
21	CANO DE 40 SOLDAVEL C/ 6MTS	100	UND	MG DO BRASIL	28,00	2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

22	CANO DE 50 ESGOTO C/ 6MTS	100	UND	MG DO BRASIL	29,00	2.900,00
23	CANO DE 50 SOLDAVEL C/ 6MTS	150	UND	MG DO BRASIL	42,00	6.300,00
24	CANO DE 75 ESGOTO C/ 6MTS	50	UND	MG DO BRASIL	39,00	1.950,00
25	CANO DE DESCARGA	50	UND	KRONA	10,00	500,00
26	CANO DE100 ESGOTO C/6MTS	150	UND	LUPERPLAS	39,00	5.850,00
27	CAP SOLDAVEL 20MM	100	UND	KRONA	0,50	50,00
28	CAP SOLDAVEL 25MM	100	UND	KRONA	0,50	50,00
29	CAP SOLDAVEL 32MM	100	UND	KRONA	0,90	90,00
30	CHAVE(CANO) 08	2	UND	WORKER	28,00	56,00
31	CHAVE(CANO) 10	2	UND	WORKER	32,00	64,00
32	CHAVE(CANO) 12	2	UND	WORKER	45,00	90,00
33	CHAVE(CANO) 24	2	UND	WORKER	115,00	230,00
34	CHUVEIRO PLÁSTICO	40	UND	LUCONE	5,00	200,00
35	COLA P/ CANO BISNAGA	50	UND	KRONA	2,00	100,00
36	CURVA PVC 20MM 90°	200	UND	KRONA	1,45	290,00
37	CURVA PVC 25MM 90°	200	UND	KRONA	2,00	400,00
38	CURVA PVC 32MM 90°	200	UND	KRONA	4,50	900,00
39	ESPUDE DE LIGAÇÃO P/ VASO	40	UND	KRONA	2,30	92,00
40	FITA TEFLON (VEDA ROSCA)-50M	300	CX	ADERE	6,00	1.800,00
41	JOELHO 45°ESGOTO 40MM	200	UND	KRONA	1,10	220,00
42	JOELHO 45°SOLDAVEL 32MM	100	UND	KRONA	2,35	235,00
43	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	100	UND	KRONA	0,25	25,00
44	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	500	UND	KRONA	0,45	225,00
45	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X1/2	200	UND	KRONA	1,30	260,00
46	JOELHO 90° SOLDAVEL 25X3/4	200	UND	KRONA	1,10	220,00
47	JOELHO 90°ESGOTO 75MM	100	UND	KRONA	2,80	280,00
48	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	50	UND	KRONA	2,95	147,50
49	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	50	UND	KRONA	0,65	32,50
50	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	50	UND	KRONA	1,50	75,00
51	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	300	UND	KRONA	1,50	450,00
52	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	300	UND	KRONA	2,50	750,00
53	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	500	UND	KRONA	2,50	1.250,00
54	JOELHO DE ROSCA(AZUL)20X1/2	150	UND	KRONA	2,50	375,00
55	JOELHO DE ROSCA(AZUL)25X1/2	150	UND	KRONA	3,00	450,00
56	JOELHO P/ ESGOTO-150MM	10	UND	KRONA	29,50	295,00
57	LAVATÓRIO EM LOUÇA	40	UND	ICASA	78,00	3.120,00
58	LAVATÓRIO PLÁSTICO	50	UND	LUCONE	20,00	1.000,00
59	LUVA PVC ESGOTO 150MM	30	UND	KRONA	19,00	570,00
60	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	500	UND	KRONA	0,27	135,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

61	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	500	UND	KRONA	0,47	235,00
62	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	500	UND	KRONA	1,10	550,00
63	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2	200	UND	PLASBOHN	1,70	340,00
64	MANGUEIRA DE NÍVEL	150	MT	PLASBOHN	1,15	172,50
65	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0MM	500	MT	SANTANA	1,75	875,00
66	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1.5MM	500	MT	SANTANA	0,72	360,00
67	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1.5MM	500	MT	SANTANA	1,05	525,00
68	MULTE SIFÃO SIFONADO BRACO DUPLO	20	UND	LUCONE	15,00	300,00
69	MULTE SIFÃO SIFONADO BRANCO	20	UND	LUCONE	6,00	120,00
70	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20	500	UND	KRONA	0,50	250,00
71	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X32	500	UND	KRONA	0,70	350,00
72	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X50	500	UND	KRONA	1,90	950,00
73	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40X32	500	UND	KRONA	1,20	600,00
74	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	50	UND	KALA	10,00	500,00
75	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	50	UND	KALA	14,50	725,00
76	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	50	UND	KRONA	5,00	250,00
77	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	50	UND	KRONA	10,00	500,00
78	REGISTRO PRESSAO METAL 20MM	50	UND	PEVILON	19,00	950,00
79	REGISTRO PRESSAO METAL 25MM	50	UND	PEVILON	19,00	950,00
80	TE ESGOTO 100MM	20	UND	KRONA	7,50	150,00
81	TE ESGOTO 100X100MM	10	UND	KRONA	7,50	75,00
82	TE ESGOTO 150MM	10	UND	KRONA	29,00	290,00
83	TE ESGOTO 40MM	40	UND	KRONA	1,30	52,00
84	TE ESGOTO 50MM	10	UND	KRONA	3,50	35,00
85	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X50MM	10	UND	KRONA	7,50	75,00
86	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75MM	10	UND	KRONA	7,50	75,00
87	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100MM	10	UND	KRONA	28,00	280,00
88	TE ROSCAVEL 25X1/2	70	UND	KRONA	1,80	126,00
89	TE ROSCAVEL(AZUL)20X1/2	80	UND	KRONA	3,00	240,00
90	TE ROSCAVEL(AZUL)25X1/2	80	UND	KRONA	4,50	360,00
91	TE SOLDAVEL 20MM	100	UND	KRONA	0,50	50,00
92	TE SOLDAVEL 20X1/2	100	UND	KRONA	1,80	180,00
93	TE SOLDAVEL 25MM	70	UND	KRONA	0,70	49,00
94	TE SOLDAVEL 32MM	70	UND	KRONA	2,25	157,50
95	TE SOLDAVEL 40MM	70	UND	KRONA	6,00	420,00
96	TE SOLDAVEL 50MM	50	UND	KRONA	4,99	249,50
97	TE SOLDAVEL 60MM	40	UND	KRONA	17,75	710,00
98	TORNEIRAPVC C/ ALAVANCA LONGA	50	UND	HERC	4,50	225,00
99	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	40	UND	HERC	2,50	100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

100	TORNEIRA JARDIM -DN3/4	40	UND	HERC	2,50	100,00
101	TORNEIRA PVC C/ BICO CURTA	40	UND	HERC	3,60	144,00
102	TORNEIRA PVC C/ BICO LONGA	40	UND	HERC	4,30	172,00
103	TORNEIRA PVC LONGA P/ PIA 1/2"	50	UND	HERC	3,40	170,00
104	UNIÃO INTERNA 1"	15	UND	PLASBOHN	1,10	16,50
105	UNIÃO INTERNA 1/2"	20	UND	PLASBOHN	1,00	20,00
106	UNIÃO INTERNA 3/4"	20	UND	PLASBOHN	1,00	20,00
107	VÁLVULA AMERICANA P/ PIA	50	UND	GHEL PLUS	16,00	800,00
108	VALVULA P/ PIA S/ LADRÃO	80	UND	LUCONE	2,45	196,00
TOTAL DO LOTE 03 (R\$): Cento e cinco mil e trezentos reais.						105.300,00
LOTE 05						
Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und.	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ARGAMASSA AC1 20KG	300	UND	ARGAMASTER	12,00	3.600,00
2	CERÂMICA PI 4	300	M²	CEDASA	15,00	4.500,00
3	CERÂMICA PI 5	300	M²	CEDASA	15,00	4.500,00
4	CIMENTO 50KG	8000	UND	CIPLAN	29,00	232.000,00
5	REJUNTE 1KG	150	KG	ARGAMASTER	7,00	1.050,00
6	TELHA CAPOTE	1000	UND	TAMBAU	2,40	2.400,00
7	TELHA ONDULADA 1,83X1,10	500	UND	BRASILIT	38,00	19.000,00
8	TELHA ONDULADA 2,44MT X 1,10MT	800	UND	BRASILIT	52,95	42.360,00
9	TELHA ONDULADA 2,44X0,50	800	UND	BRASILIT	15,80	12.640,00
10	TELHA ONDULADA 3,66MT X 1,10MT	600	UND	BRASILIT	85,00	51.000,00
11	TELHA PLAN BRANCA	15000	UND	MOTTA	0,76	11.400,00
12	TELHA PLAN VERMELHA	15000	UND	JATIMNET	0,83	12.450,00
13	TELHA ROMANA BRANCA	15000	UND	MOTTA	1,20	18.000,00
14	TELHA ROMANA VERMELHA	15000	UND	ESTRELA NORTE	1,60	24.000,00
15	TIJOLO 6F 09X14 DE PRIMEIRA	5000	UND	C. XINGUARA	0,36	1.800,00
16	TIJOLO 6F 14X19 DE PRIMEIRA	90000	UND	C. XINGUARA	0,36	32.400,00
17	TIJOLO 8F 19X29 DE PRIMEIRA	40000	UND	C. XINGUARA	0,67	26.800,00
TOTAL DO LOTE 05 (R\$): Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais.						499.900,00
TOTAL DA PROPOSTA:						605.200,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 605.200,00 (Seiscentos e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 003/PMS/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1–Para todas as despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do órgão solicitante: Prefeitura Municipal de Sapucaia CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretária Mul. de Educação CNPJ sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia - Pará; FUNDEB CNPJ sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; Secretaria Mul. de Saúde CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará; e Secretaria Mul. de Assistência Social, com sede na Rua das Castanheiras, S/nº, Centro, Sapucaia – Pará; Na nota fiscal deverá constar o número do contrato firmado.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência online pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal de Sapucaia.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapucaia

02 - Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0006.2006 - Manutenção da Secretaria Mul. De Administração e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Obras Transp. Urbanismo.

04.122.1203.2023 – Manutenção da Secretaria Mul de Obras Trans. Urbanismo;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2027 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

28.782.0501.1008 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1010 – Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Mul. De Agricultura e Desenvolvimento.

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Mul de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2038 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0124.2.053 – Manutenção do Fundo Mul. De Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – FUNDEB

12.361.0403.2059 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24 h (Vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

Sapucaia, Estado do Pará, em: 05 de Abril de 2019.

MARCOS VENICIOS GOMES
Prefeito Municipal

D R F MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI
Dalva Rocha Ferreira – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____